

# EDITAL

## DERRAMA (COBRANÇA EM 2020)

————— ✧ —————

JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, que a Assembleia Municipal na sessão de 27 de novembro de 2019, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou:

- a) O lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;
- b) O lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei; e
- c) Que seja desencadeado o procedimento regulamentar autárquico que estabeleça os critérios e condições para reconhecimento da isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos, a todas as empresas que no ano de 2019 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho;
- d) A produção de efeitos imediatos da isenção da taxa de derrama de acordo com a alínea precedente, após a aprovação do competente regulamento municipal.

Para conhecimento geral se publicita o presente Edital, que irá ser afixado em lugar público do estilo.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 2 de dezembro de 2019



José Gabriel Paixão Calixto | Presidente da Câmara Municipal